

RELATÓRIO CONTROLE
INTERNO
TRANSFERÊNCIA
DE AMBULÂNCIA E UTI
MÓVEL

Relatório de Transferência de Ambulância e UTI Móvel

O presente relatório foi confeccionado pelo Controle Interno deste Consórcio, com intuito de acompanhar, verificar e assegurar o tratamento isonômico entre os Prestadores de serviço de transporte de pessoas enfermas de UTI móvel e Ambulância Comum, contratados mediante processo licitatório na modalidade de Credenciamento.

O relatório é baseado em informações prestadas pelas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados e Hospitais dos referentes Municípios, mediante Relatório elaborado pelo Controle Interno e emitidos mensalmente nas competências relatadas abaixo.

Competência: 01/01/2023 a 15/02/2023

	Atendimentos UTI	Não Atendimentos UTI
Cead	03	-
Cecy	-	-
Fênix	01	01
Remoções Monlevade	05	01

	Atendimento Ambulância	Não Atendimento Ambulância
Cead	09	-
Cecy	-	-
Fênix	03	-
Remoções Monlevade	03	-
Rogério Simões	03	-

Competência: 16/02/2023 a 15/03/2023

	Atendimentos UTI	Não Atendimentos UTI
Cead	02	-
Cecy	-	-

Fênix	02	-
Remoções Monlevade	06	01

	Atendimento Ambulância	Não Atendimento Ambulância
Cead	04	-
Cecy	-	-
Fênix	02	-
Remoções Monlevade	02	-
Rogério Simões	01	-

Competência : 16/03/2023 a 15/04/2023

	Atendimentos UTI	Não Atendimentos UTI
Cead	04	01
Cecy	-	01
Fênix	-	01
Remoções Monlevade	06	01

	Atendimento Ambulância	Não Atendimento Ambulância
Cead	01	-
Cecy	-	-
Fênix	-	-
Remoções Monlevade	02	-
Rogério Simões	02	-

Competência: 16/04/2023 a 15/05/2023

	Atendimentos UTI	Não Atendimentos UTI
Cead	02	-
Cecy	-	01
Fênix	01	01

Remoções Monlevade	02	02
--------------------	----	----

	Atendimento Ambulância	Não Atendimento Ambulância
Cead	-	-
Cecy	-	-
Fênix	03	-
Remoções Monlevade	01	-
Rogério Simões	01	-

Obs: Tem duas remoções de ambulância neste período que nos relatórios enviados não constam qual prestador realizou as remoções. Dessa forma, duas remoções não constam na tabela acima.

Competência 16/05/2023 a 15/06/2023

	Atendimentos UTI	Não Atendimentos UTI
Cead	04	04
Cecy	-	01
Fênix	01	01
Remoções Monlevade	03	04

	Atendimento Ambulância	Não Atendimento Ambulância
Cead	01	-
Cecy	-	-
Fênix	-	01
Remoções Monlevade	01	02
Rogério Simões	-	02

OBS: Foram realizadas duas remoções de ambulância neste período que não informaram nos relatórios qual Prestador realizou, dessa forma 02 remoções não constam na tabela acima

Competência 16/06/2023 a 15/07/2023

	Atendimentos UTI	Não Atendimentos UTI
Cead	05	02
Cecy	-	02
Fênix	02	02
Remoções Monlevade	03	05

	Atendimento Ambulância	Não Atendimento Ambulância
Cead	-	-
Cecy	-	-
Fênix	02	-
Remoções Monlevade	02	-
Rogério Simões	-	02

Competência 16/07/2023 a 15/08/2023

	Atendimentos UTI	Não Atendimentos UTI
Cead	03	-
Cecy	-	01
Fênix	-	03
Remoções Monlevade	04	02

	Atendimento Ambulância	Não Atendimento Ambulância
Cead	03	-
Cecy	-	-
Fênix	-	-
Remoções Monlevade	03	-
Rogério Simões	-	01

Competência 16/08/2023 a 15/09/2023

	Atendimentos UTI	Não Atendimentos UTI
Cead	04	01
Cecy	-	-
Fênix	-	-
Remoções Monlevade	02	01

	Atendimento Ambulância	Não Atendimento Ambulância
Cead	05	-
Cecy	-	-
Fênix	-	-
Remoções Monlevade	-	-
Rogério Simões	01	-

CONCLUSÃO

Com base nos dados apresentados neste relatório no período de 01 de Janeiro de 2023 a 15/09/2023 por competência observou-se o seguinte:

O Prestador **Cead** realizou **27 Remoções de UTI Móvel** e **23 remoções de Ambulância Comum**.

O Prestador **Cecy** não realizou **nenhum atendimento de UTI Móvel e de ambulância comum**. Cabe ressaltar que, nos relatórios foram registrados 06 solicitações de UTI que a mesma não pode realizar o atendimento.

O Prestador **Fênix** realizou **07 Remoções de UTI Móvel** e **10 Remoções de Ambulância Comum**.

Cabe ressaltar que, não consta nenhuma solicitação para Remoção de ambulância para o Prestador Fênix que o mesmo não tenha atendido.

O Prestador **Remoções Monlevade** realizou **31 Remoções de UTI Móvel** e **14 Remoções de Ambulância** Comum.

O Prestador **Rogério Simões** realizou **08 remoções de Ambulância** Comum. Insta salientar que, este Prestador não tem contrato para transportar pacientes na unidade de UTI Móvel.

Sendo assim pode-se concluir que o Prestador Remoções Monlevade foi o que mais realizou Remoções de UTI e o Prestador Cead foi o que mais realizou Remoções de ambulância. O Prestador Cecy não realizou nenhuma remoção mediante os relatórios apresentados mensalmente.

Por fim, os Prestadores que mais se aproximam da forma que deve ser exercido o revezamento são Remoções Monlevade e Cead.

Mediante os dados apresentados neste relatório pode-se observar que alguns Prestadores estão realizando mais remoções que outros, dessa forma, se faz necessário verificar porque está ocorrendo essa divergência de atendimentos entre os Prestadores, tendo em vista que, na modalidade de credenciamento deve ser garantida a igualdade de condições a todos os contratados.

A Controladoria Interna deste Consórcio, ainda com base neste relatório apresentado, concluiu que é necessário apurar se de fato está ocorrendo o revezamento ao solicitar os Prestadores que realizam transferência de pacientes por Ambulância ou UTI Móvel.

A Controladoria recomenda cobrar que seja registrado no relatório mensal o motivo do Prestador não atender a solicitação de Remoção, tendo em vista que, nos relatórios apresentados até a presente data foram informadas poucas solicitações não atendidas para justificar essa desigualdade de atendimento entre os Prestadores.

Por fim, é importante ressaltar que, nem todos os Municípios e Hospitais que fazem este tipo de solicitação estão enviando mensalmente os relatórios e alguns relatórios não estão sendo preenchidos com todos os dados que auxiliam essa Controladoria a acompanhar a prestação do serviço de remoção. Já foi solicitado em reunião com os Secretários de Saúde dos Municípios o envio dos relatórios mensalmente, seria plausível frisar novamente nas próximas

reuniões ou enviar um ofício informando novamente a importância dos relatórios devidamente preenchidos.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

João Monlevade, 26 de Setembro de 2023

Polyana Mara Costa da Cruz

Controladora Interna - CISMEPI

Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação

35930-117 – João Monlevade/MG